



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL – SEGUNDA CHAMADA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Garcia Júnior, de conformidade com as condições estabelecidas no presente *Edital* e Anexos, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente ao objeto, torna público que a partir de 10/07/2024 até 23/07/2024, **ENCONTRA-SE ABERTO, SEGUNDA CHAMADA, DO PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 para Contratação de serviços de três Psicólogos (pessoa física ou jurídica) com carga horária de 20 horas semanais cada, por um período de doze meses, com valor mensal de R\$ 3.760,45 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para cada profissional, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Proteção Social Especial, totalizando no período de doze meses, o valor máximo de R\$ 135.376,20 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

1.2. A documentação será recebida para análise no horário das **08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m** (horário de Brasília/DF), do dia 10/07/2024 até 23/07/2024, de segunda a sexta-feira, na Divisão de Licitações, situada na Avenida João Carvalho de Mello nº 135, Centro, Abatiá PR.

1.3. Os interessados poderão adquirir o Edital na íntegra e Anexos no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Abatiá-PR, Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, Abatiá-PR, CEP 86.460-000, ou ainda no Site Oficial da Municipalidade - <http://www.abatia.pr.gov.br>.

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

1.4.1. Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1.2.

1.4.2. Análise Documental.

1.4.3. Habilitação.

1.4.4. Divulgação dos resultados.

1.4.5. Contratação conforme necessidade do Município de Abatiá.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

1.4.6. Acompanhamento da execução do contrato.

1.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, por intermédio de petição escrita dirigida a Comissão de Licitação, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal. Não será admitido encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax, e-mail ou outro meio, se não pela sua protocolização junto à Administração, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.6. O Município de Abatiá não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou em endereço eletrônico diverso, e caso não tenha sido acusado recebimento pela CPL, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.7. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento, a nível nacional, observadas as necessidades locais, da **Contratação de serviços de três Psicólogos (pessoa física ou jurídica) com carga horária de 20 horas semanais cada, por um período de doze meses, com valor mensal de R\$ 3.760,45 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para cada profissional, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Proteção Social Especial, totalizando no período de doze meses, o valor máximo de R\$ 135.376,20 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

2.2. O (a) Credenciado (a) será responsável pelo atendimento psicológico às demandas da área do Município.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se no que couberem os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Abatiá, das Leis Municipais referentes ao objeto e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

4.2. A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Abatiá e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

4.3. Dentre os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, será contratado os classificados em primeiro lugar e segundo lugar, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

4.4. O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências na **CARTA PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO II**:

4.4.1. Ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades.

4.4.2. Descrição do objeto.

4.4.3. Ser datada e assinada pelo representante legal da entidade, conforme disposto na Ata Constitutiva.

4.5. Após o recebimento e análise da documentação e classificação dos participantes nas datas previstas, o credenciamento permanecerá aberto, onde a qualquer tempo, o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, dentro do prazo de vigência do credenciamento.

5. HABILITAÇÃO EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA

5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Declaração de firma individual, se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros.

5.1.2. Alvará de licença de localização atualizado.

5.1.3. Alvará sanitário atualizado.

5.1.4. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

5.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.2.4. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6. Certidão negativa de débito trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. O Interessado deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

5.3.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

5.3.2. Declaração de que recebeu todas as informações necessárias para a sua participação no credenciamento constantes do Edital, **ANEXO IV**.

5.3.3. Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO V**.

5.3.4. Declaração indicando qual o profissional que prestará os serviços psicológicos.

5.3.5 – Prova de inscrição ou registro do Responsável pelos serviços objeto deste Edital, junto ao Conselho da Classe, da região onde a sede da licitante se localiza, assinado pelo responsável legal da empresa.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do município, acompanhados dos originais.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

5.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão de Licitação e considerar-se-á habilitado apenas os interessados que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até noventa (90) dias, contados da data de sua emissão.

5.6. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos no item 1.2, e se enquadrem nas regras deste Edital.

5.7. Serão considerados inabilitados os interessados que:

5.7.1. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

5.7.2. Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

5.7.3. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

5.7.4. Tenham sido descontratados pelo Município de Abatiá, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução de serviços prestados.

5.8. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA

5.8.1. Documento de identidade profissional, CRP ou CPF.

5.8.2. Cópia do CRP, (Conselho Regional de Psicologia), ou do diploma na área correspondente a prestação dos serviços.

5.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título.

5.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PREFEITURA DO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –

5.9. DA HABILITAÇÃO SOCIAL

5.9.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III).

6. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A inscrição e entrega dos documentos será feita da seguinte forma:

6.1.1. Os documentos exigidos neste edital serão entregues durante o prazo estabelecido no item 1.2, ou encaminhados via correios para a Divisão de Licitações, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, Abatiá-PR, CEP 86.460-000.

6.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado no qual conste a seguinte informação:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135, CENTRO, ABATIÁ-PR.
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 01/2024
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**

6.1.3. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante dos Anexos I a V e rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.1.4. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos por fax ou por correio eletrônico.

6.1.5. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizada a inscrição.

6.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. A análise dos documentos apresentados serão realizadas pela Comissão de Licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

6.2.2. Como critério de desempate, será classificada a empresa que comprovar maior tempo de atendimento no serviço público, realizado pelo profissional indicado para prestação dos serviços objeto deste edital.

6.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.3.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, será divulgado os nomes dos habilitados, após análise e classificação, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e no diário oficial do Município www.abatia.pr.gov.br.

6.3.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.3.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

6.3.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.3.2.2. O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado via postal à Divisão de Licitações, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, Abatiá-PR, no prazo estabelecido no item 6.3.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

6.3.2.3. O Prefeito de Abatiá, poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.3.2.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.3.2.5. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.3.2.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.3.2.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

6.3.2.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Abatiá.

6.4. ASSINATURA DO CONTRATO

6.4.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município de Abatiá, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta do **ANEXO VI** deste Edital.

6.4.3. O contrato terá sua vigência estabelecida pela Prefeitura do Município de Abatiá, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. A Credenciada deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais a critério do Município de Abatiá, na defesa do interesse público.

6.4.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Abatiá, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, comunicando expressamente a Credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.4.6. A Credenciada deverá manter a documentação fiscal em plena validade durante a execução do contrato, sendo: (Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão de Débitos Trabalhistas), devendo apresentar mensalmente à Prefeitura do Município de Abatiá, sob pena de ter os respectivos pagamentos suspenso, na forma da lei.

6.4.7. O contrato celebrado com a Credenciada habilitada não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Abatiá.

6.4.8. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do **ANEXO VI**.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

6.5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. O Município de Abatiá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo da Credenciada.

7. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento oriundo deste Edital, o Município de Abatiá utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com a:

Código de Dotação	Fonte	Origem
292 E 08.002.08.244.0808.2053.3.3.90.36.99.03	934	Federal
292 EA 08.002.08.244.0808.2053.3.3.90.36.99.03	934	Federal
1184 EA 08.001.08.244.0801.2051.3.3.90.36.99.03	1018	Federal

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

8.2. Nenhum pagamento isentará a Credenciada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

8.4. Fica estipulado e aceito desde já, que o valor mensal já fixado neste edital permanecerá inalterado até que se finde o prazo contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Credenciada sujeitará a mesma no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de Abatiá às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pelo Município de Abatiá.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

9.1.3. Rescisão do contrato.

9.2. São causas de descredenciamento da Credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo.

10. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Estando a Licitante apta à contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 74 da Lei de Licitações 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

11. REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

11.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

12. PRAZO

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, obedecendo as normas previstas na Lei 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital de Chamada Pública para Credenciamento, assim como a minuta do Contrato, e demais anexos estarão à disposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, na Divisão de Licitações, Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, Abatiá-PR, e no Site Oficial do Município: <http://www.abatia.pr.gov.br>.

13.2. O extrato do presente Edital será afixado no quadro de aviso da Prefeitura do Município de Abatiá e publicado, uma única vez, no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP - Associação dos Municípios do Paraná e na íntegra no site oficial do município.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

13.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.4. Caberá a Credenciada a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelos órgãos competentes ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se à Prefeitura do Município de Abatiá o direito de recusar e sustar a prestação de serviços que não se adequarem às normas estabelecidas.

13.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.7. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial do Município e na própria administração.

13.8. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Prefeitura do Município de Abatiá, pela Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Saúde.

13.10. O Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.

13.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de referência.

ANEXO II Modelo de carta-proposta.

ANEXO III Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil.

ANEXO IV Declaração de que recebeu todas as informações.

ANEXO V Declaração de inexistência de impedimento.

ANEXO VI Minuta do termo de contrato.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Ribeirão do Pinhal-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Abatiá PR, 04 de julho de 2024.

Nelson Garcia Junior

Prefeito

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Presidente da Comissão de Licitação

Aline dos Santos Carlos de Souza

Membro da Comissão de Licitação

Iolanda Cristina da Silva

Membro da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1. OBJETO:

A presente Chamada Pública para Credenciamento destina-se credenciar, a nível nacional, observadas as necessidades regionais, de pessoa jurídica, para **Contratação serviços de três Psicólogos (pessoa física ou jurídica) com carga horária de 20 horas semanais cada, por um período de doze meses, com valor mensal de R\$ 3.760,45 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para cada profissional, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Proteção Social Especial, totalizando no período de doze meses, o valor máximo de R\$ 135.376,20 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

2. JUSTIFICATIVA:

O presente credenciamento tem escopo de realizar contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de psicólogo tendo em vista que a psicóloga concursada do CRAS pediu exoneração do cargo na data de 29/02/2024. E não foi incluído no concurso público municipal realizado vaga para o cargo de psicólogo.

Os atendimentos dos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais ofertados na unidade não podem ser interrompidos, com risco do bloqueio de repasses dos recursos cofinanciado pelo Governo Federal e Estadual.

Houve denúncia gerando a Notícia de Fato nº 0122.24.000266-9, formalizada pelo Conselho Tutelar de Abatiá, acerca da falta de estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial pela ausência de psicólogos e assistentes sociais para atender as demandas da área da criança e do adolescente.

Há duas ações na Vara da Infância e Juventude desta Comarca, propostas pelo Ministério Público contra este Município de Abatiá, as quais em suma, pugnam que se efetive o regular funcionamento da Casa Lar, bem como implantação e ampliação do Programa Família Acolhedora, sob pena de aplicação de multa diária, destacando que ambos os casos necessitam da atuação direta de Psicólogo.

Foi aberto o Credenciamento entre os dias 29/04/2024 à 28/05/2024 mas resultou deserto, razão da necessidade de alterações no edital com diminuição da carga horária e podendo ser pessoa física ou jurídica.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)

1. DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
CNPJ		
CNES		
2. RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		
RG:		
CPF:	CRP:	
PROFISSÃO:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		
3. ENDEREÇO COMERCIAL		
AV./RUA	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICIPIO:
CEP:		
TELEFONE FIXO :		
EMAIL:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		
4. VALOR DA PROPOSTA		
R\$		

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024, inclusive quanto à forma de atendimento;
2. Comprometo-me a fornecer ao MUNICIPIO DE ABATIÁ, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários da Rede Pública de Saúde;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE CARTA-PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

1. DADOS CADASTRAIS		
NOME:		
RG:		
CPF:	CRP:	
PROFISSÃO:		
ESTADO CIVIL:		
TELEFONE:		
2. ENDEREÇO COMERCIAL		
AV./RUA	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICIPIO:
CEP:		
TELEFONE FIXO :		
EMAIL:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		
3. VALOR DA PROPOSTA		
R\$		

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024, inclusive quanto à forma de atendimento;
2. Comprometo-me a fornecer ao MUNICÍPIO DE ABATIÁ, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários da Rede Pública de Saúde;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO QUE NÃO EMPREGA MENORES ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____ Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob número
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade número
..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da lei, que
recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes
do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante Legal



PREFEITURA DO

**MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar.

_____ , _____ de _____ de _____ .

Assinatura do representante Legal



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº/2024

Vinculado ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº ----/2024 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS.

1. CONTRATANTES

1.1. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ, inscrito no CNPJ sob o número 75.743.567/0001-57, com sede nesta Cidade, na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 e do CPF nº 367.148.529-91.

1.2. CREDENCIADO:, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº, estabelecida na, nº....., na cidade de

2. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Credenciamento para Prestação dos Serviços que constam do objeto abaixo, os quais deverão ser prestados No CRAS, face homologação do Procedimento Administrativo nº 88/2024, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis ao objeto, e especialmente pelas condições previstas no respectivo Edital, Anexos e cláusulas a seguir expressas e aceitas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos contratantes.

3. OBJETO

3.1. O credenciamento visa a **Contratação de serviços de três Psicólogos (pessoa física ou jurídica) com carga horária de 20 horas semanais cada, por um período de doze meses, com valor mensal de R\$ 3.760,45 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para cada profissional, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Proteção Social Especial, totalizando no período de doze meses, o valor máximo de R\$**



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

135.376,20 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

3.2. Os horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comunicado diretamente a Credenciada.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. Efetuar o pagamento a Credenciada de acordo com o estabelecido neste contrato;

4.2. Fornecer a Credenciada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

4.3. Pagar a Credenciada pelos serviços prestados, de acordo com os termos, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pela Prefeitura do Município de Abatiá, e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s);

4.4. Nenhuma outra remuneração será devida a Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Credenciante e a Credenciada, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Participar das reuniões convocadas pelo Credenciante;

5.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;

5.3. Prestar atendimento aos pacientes da Unidade Básica de Saúde;

5.4. Realizadas as sessões de terapia e se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário da Secretaria Municipal de Saúde;

5.5. A Credenciada obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas do Credenciante, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

5.6. A Credenciada responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Credenciante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

5.7. A Credenciada deverá comunicar ao Credenciante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.8. Os procedimentos realizados pela Credenciada são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o Credenciante se reserva o direito de descredenciar quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

5.9. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

6. PREÇO

6.1. A Credenciada obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor mensal fixado na carta proposta de R\$(.....), totalizando no período de 12 meses o valor de R\$(.....).

7. REAJUSTE

7.1. Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, devidamente justificadas.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

8.2. Nenhum pagamento isentará a Credenciada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

9. EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do Credenciante, sem que a Credenciada caiba qualquer indenização ou reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência. Poderá ser solicitada rescisão de



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

contrato por parte da Credenciada, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada a análise do Credenciante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

9.2. Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.4. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a Credenciada deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.5. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada da Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

10. PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, atendendo as normas da Lei 14/133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação não gera entre Credenciado e Credenciante qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

11.2. Sempre que houver afastamento da Credenciada por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3. Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuênciam do Credenciante, em qualquer hipótese, a Credenciada continuará responsável perante o Credenciante por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

11.4. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do Credenciante, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

11.5. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

11.6. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O Credenciante realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Credenciada na prestação do serviços, objeto desse Termo.

13. EXECUÇÃO

13.1. Prestação de serviços psicológicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 05 (cinco) vezes por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal máximo de R\$ (....), para atendimento no CRAS, visando atender as necessidades de excepcional interesse público.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Credenciada sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura do Município de Abatiá às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Prefeitura do Município de Abatiá;

14.1.3. Rescisão do contrato.

14.2. São causas de descredenciamento da Credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ –
ESTADO DO PARANÁ

15.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta dos Recursos Financeiros;

Código de Dotação	Fonte	Origem
292 E 08.002.08.244.0808.2053.3.3.90.36.99.03	934	Federal
292 EA 292 E 08.002.08.244.0808.2053.3.3.90.36.99.03	934	Federal
1184 EA 08.001.08.244.0801.2051.3.3.90.36.99.03	1018	Federal

16. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas presenciais.

Abatiá-PR, ... de de 2024.

Município de Abatiá-PR –
Nelson Garcia Júnior - Prefeito
Credenciante

Credenciado

Testemunhas:

1 _____
CPF nº

2 _____
CPF nº